



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2005

Cria cargo público que menciona, altera número de vagas no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá Outras Providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de Telefonista no Quadro de Cargos de Natureza Isolada Integrantes do Quadro de Pessoal.

Art.2º- Fica criado o Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, com 01 (uma) vaga, vencimento de R\$ 432,32 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) com as seguintes atribuições:

a) - Requisitos Mínimos para Provimento:

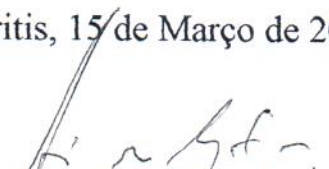
- Ensino Médio Completo.

b) - Atribuições do Cargo:

Assessorar o gabinete do Presidente da Câmara; organizar a agenda; Conferir e arquivar documentos em pastas específicas; atualizar fichários e arquivos, classificando os documentos; efetuar controle de requisição e recebimento do material de escritório; datilografar ou digitar correspondência externa e interna, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos; minutar atos administrativos; efetuar cálculos para elaboração de quadros estatísticos; atender a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; distribuir documentos em geral, para os diversos órgãos; atender os munícipes nas suas diversas solicitações; encaminhar documentação para órgãos ou instituições estaduais ou federais; acompanhar os indivíduos até o seu atendimento final; executar outras tarefas correlatas.

Art.3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de Março de 2005.


Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Obs: Proposição de Lei Complementar nº 007/2005 de autoria do Executivo Municipal, aprovada na Reunião de 14/02/2005.